LEI Nº 2.551, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	48	Aplicação Direta	R$ 700.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.602.4507.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	115	Aplicação Direta	R$ 45.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.602.4507.1.097 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	109	Aplicação Direta	R$ 305.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	03	Aplicação Direta	R$ 340.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	21	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF			
06.01.27.813.4503.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	14	Aplicação Direta	R$ 140.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF				
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF				
06.01.04.122.4502.2.044	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	33	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.361.4505.1.085	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	37	Aplicação Direta	R$ 700.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01.20.606.4507.2.025	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	113	Aplicação Direta	R$ 350.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.2.034	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	96	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 29 / 05 / 2020
Cristiane Vicente
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3495/01